

STJ nega reparação a trabalhador que alegou estresse depois de rompimento da barragem

27/08/2025

A 4ª turma do **Superior Tribunal da Justiça** negou pedido de indenização por danos morais formulado por um motorista de ônibus que alegou ter sofrido prejuízos emocionais em mudança de rota depois do **rompimento da barragem** da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG). O colegiado, por unanimidade, entendeu que não houve comprovação de ofensa concreta a direitos de personalidade que justificasse a reparação individual.

O caso teve início na justiça mineira, que reconheceu o nexo entre o acidente e as condições de trabalho do motorista. Em primeiro grau, a empresa de mineração responsável foi condenada a pagar R\$ 60 mil, mas valor foi reduzido para R\$ 45 mil pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A mineradora recorreu ao STJ sustentando a ausência de provas consistentes de danos psíquicos ou emocionais. Argumentou, ainda, que o próprio motorista reconheceu em audiência o recebimento de horas extras pelo aumento do trajeto, além do auxílio emergencial pago pela empresa.

A relatora ministra, Isabel Gallotti afirmou que alterações de rotina e o convívio com passageiros mais estressados não configuram violação à dignidade ou sofrimento pessoal grave. Segundo a ministra, “para que haja o dever de indenizar, é necessária prova concreta, individual, de ofensa a direitos de personalidade”.

Ela destaca ainda que os danos ambientais e morais coletivos decorrentes da tragédia estão sendo discutidos em outras esferas administrativas e judiciais, pelas atitudes legitimadas. A turma também afastou a multa aplicada pelo **TJ-MG** contra a empresa, entendendo que os embargos de declaração tinham caráter de prequestionamento e não foram considerados.

Com a decisão unânime, o STJ reforçou que, em casos de grandes desastres, a indenização individual por dano moral depende da comprovação efetiva de sofrimento pessoal grave, distinto dos danos coletivos já tratados em outras ações. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

REsp 2.198.056

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-27/stj-nega-reparacao-a-trabalhador-que-alegou-estresse-depois-de-rompimento-da-barragem/>

Antonio Cruz/ Agência Brasil



STJ rejeitou indenização a motorista de ônibus por estresses causados por desastre de Brumadinho